EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 387/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), VISANDO À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS POR MEIO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 488.922,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA
Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas. NÃO

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026
(Processo Administrativo n° 387/2026)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), VISANDO À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS POR MEIO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/. Por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2. e 2.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital..
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

instrumento convocatório;
3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do objeto;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.7.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO.
5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. Em se tratando de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a possibilidade de demonstração da exequibilidade da proposta, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

6.8.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas, mediante convocação do Pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica, observado o prazo previsto no item 3.2.1.1 deste Edital.;
7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.1.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 3.2.1.1.
8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
O licitante deverá apresentar:
8.14.1. Declaração de cumprimento do objeto (Modelo Anexo VI);
8.14.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

9 – DOS RECURSOS
9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

20% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.
10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. 002. 15. 451. 1102. 4060. 3. 3. 90. 39. 00

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitar.digital, em campo próprio do sistema.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.3. Anexo III – Declarações;
16.11.4. Anexo IV - - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, de 14 de Julho de 2009;
16.11.5. Anexo V- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
16.11.6 Anexo VI - Declaração de cumprimento do objeto;
16.11.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;
16.11.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;
16.11.9. Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
16.11.10 Anexo X - Dados para Elaboração de Contrato;
16.11.11 Anexo XI – Ficha Cadastral – MEI (Anexo Separado).

Lagoa da Prata, 08 de outubro de 2026.

BÁRBARA ROCHA OLIVEIRA BAIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanism

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando à manutenção de vias públicas por meio de serviços de tapa-buracos no Município de Lagoa da Prata/MG, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos materiais, mão de obra não exclusiva, equipamentos, ferramentas, transporte, preparação dos locais, aplicação e compactação da massa asfáltica, limpeza da área e remoção/destinação adequada dos resíduos gerados, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.3. A contratação é caracterizada no ETP como serviço comum de engenharia, devendo ser adotado Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir condições adequadas de circulação e segurança aos usuários das vias públicas e dar continuidade aos serviços de manutenção viária, considerando a existência de diversos trechos que necessitam de reparos, especialmente após o período chuvoso.

2.2. O Município não dispõe de mão de obra e equipamentos especializados em quantidade suficiente para executar diretamente os serviços. A contratação de empresa especializada permite reunir materiais, mão de obra e equipamentos necessários, promovendo maior agilidade, padronização, controle da execução e redução dos riscos de atrasos e retrabalho.

2.3. A solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda, nos trechos de vias públicas indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e poderão compreender, conforme as condições de cada local:
a) sinalização e isolamento da área de trabalho, de modo a preservar a segurança de trabalhadores, pedestres e usuários da via;
b) limpeza e preparação da área a ser reparada, com retirada de materiais soltos e resíduos que possam comprometer a aderência;
c) aplicação dos materiais necessários à ligação entre a superfície existente e a massa, quando tecnicamente indicada;
d) fornecimento, transporte, lançamento, espalhamento e compactação da massa asfáltica CBUQ;
e) acabamento do reparo, de forma compatível com o pavimento existente e sem criar desníveis que prejudiquem a circulação;
f) limpeza final do local e remoção dos resíduos gerados, com destinação ambientalmente adequada.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

3.2. A execução deverá observar as especificações técnicas aplicáveis, as normas da ABNT pertinentes, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização municipal.

3.3. A contratada será responsável pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade.

4. DOS QUANTITATIVOS E DO PRAZO

4.1. O quantitativo estimado é de 700 (setecentas) toneladas de massa asfáltica aplicada, para utilização estimada ao longo de 12 (doze) meses, conforme histórico de consumo e estimativa registrada no ETP.

4.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo constitui estimativa de demanda, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. As contratações ocorrerão conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas na ata e nos instrumentos dela decorrentes.

4.3. A vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos decorrentes deverá ser definida no edital e na minuta correspondente, conforme a legislação aplicável.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. Os serviços serão executados de forma indireta, por empresa especializada, sob demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.2. A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as situações em que as condições climáticas impeçam a execução segura e tecnicamente adequada. O atendimento poderá ocorrer aos sábados, quando necessário.

5.3. A contratada deverá atender aos volumes solicitados pela Administração, observadas as condições de execução, a capacidade operacional exigida no edital e o saldo disponível na ata ou no contrato.

5.4. Os locais, volumes, datas e demais orientações operacionais serão informados pela Secretaria, devendo a contratada confirmar o recebimento da ordem e comunicar imediatamente eventual impedimento justificado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá dispor de equipe, equipamentos, ferramentas, transporte e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços, responsabilizando-se por sua adequada utilização e conservação.

6.2. Deverá observar a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas pertinentes, inclusive as da ABNT.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no ETP.

6.4. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, além de cumprir as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

a) executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e as ordens emitidas pela Administração;
b) atender às solicitações no prazo estabelecido, inclusive aos sábados quando necessário, ressalvados impedimentos climáticos devidamente justificados;
c) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à execução;
d) manter condições adequadas de segurança, sinalizar e isolar as áreas de trabalho e adotar medidas para prevenir acidentes;
e) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução;
f) remover os resíduos gerados e providenciar sua destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável;
g) corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou rejeitados pela fiscalização, no prazo por esta fixado de forma compatível com a natureza do defeito e a urgência;
h) fornecer à fiscalização as informações e os registros necessários à verificação dos serviços executados;
i) cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir as solicitações/ordens de serviço, indicando os locais e os quantitativos necessários;
b) acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados;
c) disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
d) registrar ocorrências, avaliar a conformidade dos serviços e solicitar correções quando cabíveis;
e) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, conforme as condições estabelecidas no edital, na ata e no instrumento contratual;
f) aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no ETP:
• Fiscal Técnico: Rodrigo Gonçalves de Oliveira.
• Fiscal Administrativo: Marcelo Martins de Oliveira.
• Gestora: Bárbara Rocha Oliveira Baia.

9.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, conferir os quantitativos executados e subsidiar o ateste para pagamento, sem afastar a responsabilidade da contratada.

9.3. A designação formal dos agentes, suas atribuições e eventual substituição deverão constar dos atos administrativos pertinentes.

10. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A medição deverá considerar exclusivamente as toneladas efetivamente aplicadas e aceitas pela fiscalização, com documentação suficiente para comprovar os quantitativos e os locais atendidos.

10.2. A contratada deverá apresentar os documentos fiscais e os registros exigidos pela Administração, discriminando os serviços executados no período, os locais atendidos e os quantitativos correspondentes.

10.3. O recebimento e o ateste dependerão da verificação da conformidade dos serviços com as especificações e com a ordem de serviço.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

10.4. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação exigida e ateste da fiscalização, nos prazos e condições a serem definidos no edital e no instrumento contratual.

10.5. Os critérios detalhados de medição, documentos comprobatórios, prazo de pagamento e procedimento para rejeição/correção deverão ser compatibilizados com o edital e a minuta contratual.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O ETP registra preço médio estimado de R$ 698,46 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) por tonelada de massa asfáltica aplicada.

11.2. Para o quantitativo estimado de 700 (setecentas) toneladas, o valor global estimado é de R$ 488.922,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

11.3. O valor estimado foi obtido a partir de pesquisa de mercado e referências de contratações públicas registradas no ETP. A pesquisa e sua memória de cálculo deverão integrar o processo administrativo.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

12.1. Conforme fundamentação constante do ETP, não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a divisão poderia ocasionar perda de economia de escala, dificuldades de padronização e uniformização, aumento do esforço de fiscalização e possíveis dificuldades na apuração de responsabilidades por ocorrências durante a execução.

13. DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

13.1. A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CONAMA nº 307/2002, quando aplicáveis.

13.2. É vedado o abandono ou a disposição irregular de resíduos nas vias públicas, terrenos ou locais não autorizados. A contratada deverá comprovar a destinação quando solicitado pela fiscalização.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pela dotação:
788 – 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

16. DA VIGÊNCIA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A contratação será processada por Sistema de Registro de Preços, com quantitativo estimado de 700 toneladas e planejamento de atendimento ao longo de 12 meses.

16.2. A duração da ata, as hipóteses de prorrogação, a formalização das contratações decorrentes e as condições de revisão/alteração dos preços deverão observar a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e o edital.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

16.3. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

17. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Conforme indicado no ETP, a seleção do fornecedor ocorrerá por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos de habilitação e as especificações constantes do edital.

17.2. A unidade responsável pela licitação deverá definir no edital a forma de disputa e a unidade de julgamento compatíveis com o objeto e com a pesquisa de preços, mantendo coerência entre edital, Termo de Referência e minuta da ata.

18. DOS RESULTADOS ESPERADOS

18.1. Espera-se selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, assegurar competição isonômica, prevenir sobrepreço, preços inexequíveis e superfaturamento, e melhorar as condições de trafegabilidade e segurança nos trechos de vias públicas que receberem intervenção.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável, o edital, a ata de registro de preços e os instrumentos contratuais decorrentes.

19.2. Este Termo de Referência deverá ser lido em conjunto com o ETP e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

BÁRBARA ROCHA OLIVEIRA BAIA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de certame licitatório visando Contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de Massa Asfáltica (CBUQ) Visando Manutenção de Vias (Tapa Buracos) no município de Lagoa da Prata/MG por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.** O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Garantia de boas condições de locomoção e segurança aos usuários das vias públicas. Além disso, a contratação pretendida visa dar continuidade ao serviço de manutenção de vias (tapa-buracos) no município. Contamos atualmente com várias vias que necessitam de manutenção (tapa buracos), principalmente após o período chuvoso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Empresa para Fornecimento e Aplicação de Massa Asfáltica (CBUQ) Visando Manutenção de Vias (Tapa Buracos), têm a natureza de serviço comum de engenharia. Tendo em vista o objeto, a contratação deverá por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, sendo o menor preço o critério de julgamento.

Deverá a licitante vencedora se comprometer integralmente com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

A empresa vencedora deverá atender todos os pedidos da Secretaria Municipal de Obras em até 24 horas (exceto por imposições climáticas) em qualquer volume solicitado, evitando possíveis acidentes e reclamações, inclusive aos sábados se necessário.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho, observando ainda normas técnicas como as descritas na Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT.

A empresa também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos no local da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Execução Direta pela Administração Pública
Implantar o sistema manutenção de vias com recursos próprios da Prefeitura, utilizando mão de obra e equipamentos do município e adquirindo os materiais separadamente.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

Viabilidade de Mercado: A aquisição de materiais isoladamente é possível no mercado regional, mas a Prefeitura não dispõe de mão de obra e em número suficiente para a execução de uma obra dessa complexidade. Seria necessário contratar temporariamente trabalhadores ou deslocar equipes de outras frentes, o que comprometeria outros serviços essenciais.

Viabilidade Econômica: Embora inicialmente possa parecer mais barata, essa solução pode gerar custos adicionais com horas extras, logística, capacitação da equipe e risco de retrabalho por falhas técnicas. A ausência de estrutura adequada pode encarecer a execução ao longo do tempo.

Solução 2: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução Total (obra + materiais)
Contratação de empresa especializada para realizar todo o serviço, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas.

Viabilidade de Mercado: Alta. O mercado regional conta com empresas especializadas nesse tipo de serviço, com capacidade técnica, experiência e estrutura para execução conforme normas técnicas e ambientais. A contratação nesse formato é comum e bem aceita nas licitações públicas.

Viabilidade Econômica: Muito favorável. Permite planejamento orçamentário previsível, além de garantir garantia contratual da execução. Reduz riscos e atrasos. A solução é compatível com os recursos orçamentários disponíveis para infraestrutura.

Viabilidade Operacional: Altamente viável. A execução por empresa contratada permite maior controle, fiscalização e agilidade, dentro do prazo e qualidade exigidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que o Município não possui mão de obra e equipamentos especializados para execução dos serviços, a solução encontrada passa pela terceirização da demanda, sendo que, ocorre otimização e economia de recursos quando contratados com técnica especializada.

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço de manutenção de vias com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o fornecimento dos anos anteriores. Foram calculadas **700 toneladas** a serem fornecidas durante 12 meses.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa de mercado, o valor médio da tonelada de massa asfáltica aplicada foi de **R$ 698,46.**

PRC	MUNICÍPIO	FORNECEDOR	VALOR TON	HOMOLOGAÇÃO
94/2026	JACUÍ	CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	R$ 600,00	18/09/2026
92/2026	ARAÚJOS	MJ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R$ 690,00	07/08/2026
56/2026	NOVA RESENDE	CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA	R$ 640,00	15/04/2026

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

3/2026	SAAE PASSOS	CETENGE ENGENHARIA LTDA	R$ 663,00	06/03/2026
127/2025	CARMO DA MATA	M J PAVIMENTAÇÕES LTDA	R$ 1.000,00	18/12/2025
135/2025	ALPINÓPOLIS	CCMS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 690,00	17/12/2025

BLL – R$ 632,00
PNCP – R$ 636,69
BNC – R$ 783,80

Valor total: 700 x 698,46: **R$ 488.922,00**

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Previsão de contratação de serviço de terceirizados dentro do Setor de Edificações no orçamento vigente, com recurso em conta.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

E como resultado final, pretende-se resolver os problemas descritos na justificativa, melhorando a trafegabilidade dos usuários nos trechos de vias onde houver intervenção.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração de instrumento contratual, são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório, desenvolvimento e conclusão do mesmo.

Possível contrato oriundo da ata de registro de preços deverá ser fiscalizado e gerido pelos seguintes servidores:

- Fiscal Técnico: Rodrigo Gonçalves de Oliveira;
- Fiscal Administrativo: Marcelo Martins de Oliveira;
- Gestor do Contrato: Bárbara Rocha Oliveira Baia

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para dar destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Lagoa da Prata, 23 de outubro de 2026.

Marcelo Martins de Oliveira
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 387/2026, Pregão Eletrônico n° 97/2026

_____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO ART. 2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 81, DE 14 DE JULHO DE 2009

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei Complementar Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº.387/2026 Pregão nº. 97/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME, TER CONDIÇÕES DE CUMPRIR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E SE COMPROMETE A REALIZAR O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TAPA-BURACOS), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

LAGOA DA PRATA MG, _____/_____/_____

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 97/2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

ITEM	MEDIDAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação _____
Local e Data;
Representante Legal.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 387/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 97/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº 825, Centro, em Lagoa da Prata/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, Sra. **Bárbara Rocha Oliveira Baia**, mediante delegação de competência, doravante denominado CONTRATANTE.

.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do **Processo Licitatório nº 387/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), VISANDO À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS POR MEIO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Processo Licitatório nº 387/2026, Pregão Eletrônico nº 097/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$**, sendo de **R$**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporadas ao contrato, mediante Termo Aditivo, as modificações que se fizerem necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite do setor competente, considerando os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

11. 002. 15. 451. 1102. 4060. 3. 3. 90. 39. 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Cumprir fielmente as especificações técnicas;
7.3. Responder por eventuais danos causados por defeito de fornecimento;
7.4. Realizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as correções necessárias nos serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1. Prever dotação orçamentária suficiente
8.2. Emitir a ordem de serviço;
8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução;
8.4. Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais e a nota fiscal apresentada.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Gestor do contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, sendo a execução contratual acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rodrigo Gonçalves de Oliveira, conforme designação da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As infrações e penalidades observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso da multa, cumulativamente com as demais sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.4. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

12.5. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

BÁRBARA ROCHA OLIVEIRA BAIA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
RG:

Testemunhas:
Nome:
RG:

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PRC 387/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 97/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, a Sra. Bárbara Rocha Oliveira Baia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 097/2026, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo nº 387/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 58, de 26 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS (TAPA-BURACOS), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

RG: RG:

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO X – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (___)		
Celular: (___)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

ANEXO XI– FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI
(Anexo Separado)

Assinado digitalmente por Barbara Rocha Oliveira Baia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ODP-QER-267-3PW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2026 às 15:28:23

Assinantes

✓ Barbara Rocha Oliveira Baia

Assinou em 06/11/2026 às 15:30:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Barbara Rocha Oliveira Baia, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ODP-QER-267-3PW